



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Data/Horário: dia: 20/10/2023 a 10/11/2023 no horário local: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000

Endereço para retirada do Edital:

O Edital poderá ser retirado no site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com bem como estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. (Horário Local). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:

A partir do dia 19/10/2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário local).

Abertura dos envelopes: Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia-MT, 18 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES
Presidente CPL
Portaria: Nº. 017/2023



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 017/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto credenciamento de prestador de serviços para atender a Administração Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: Ocorrerá pelo prazo do dia **20/10/2023 a 10/11/2023** no horário local: 07h00min às 11h00mim e das 13h00m às 17h00mim.

Local do recebimento dos documentos: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000 Telefone: (66) 3385-1277.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado, no Paço Municipal a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento qualquer empresa do ramo de atividade, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação no presente procedimento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. O credenciado interessado deverá apresentar a documentação de habilitação e requerimento para o credenciamento até a data e horário estipulados no preâmbulo para a realização do certame.

2.3. O Município de Nova Brasilândia-MT não está obrigado a contratar todos os credenciado de uma só vez, podendo fazê-lo de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

2.4. Fica vedada a participação de:

2.4.1. empresas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

2.5. Estão impedidas de participar do presente processo:

2.5.1. empresas que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

2.5.2. empresas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.6. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

3.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

| |
|--|
| MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO |
|--|



CRENCIAMENTO Nº 008/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

4 – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de Habilitação, as empresas credenciadas deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou por qualquer servidor da Administração Municipal de Nova Brasilândia -MT, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos proponentes.

4.2. Documentos para Habilitação/Credenciamento:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II);
- b) Documento de Identidade (RG ou CNH);
- c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Termo de Aceitação das condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo III).
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (modelo anexo V).
- f) Declaração de Disponibilidade de Aparentamento e Pessoal Técnico (modelo anexo VI);
- g) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- h) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e



alterações subsequentes, devidamente registrados;

- i) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- j) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- k) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

4.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**
- b) Prova de Regularidade Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br;** para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: **www.caixa.gov.br;**
- f) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;



- g)** Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h)** Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

4.2.3 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;
- b) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de pessoa Jurídica –IRPJ (2023) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU), da pessoa jurídica e dos profissionais que se responsabilizarão pela obra e serviço, sendo que os registros deverão estar válidos na forma da legislação.



a.1) Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação da **licitante** de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, de onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) ao objeto da licitação.

Atividades que deverão constar no atestado de capacidade técnica;

- Estrutura de Concreto Armado
- Construção em alvenaria
- Instalações Elétricas em baixa tensão
- Instalações de esgoto predial
- Instalações de água fria

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita pela apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, profissional capacitado de acordo com o Projeto Básico.

e) A comprovação de vínculo do profissional será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum. Caso a contratada venha a alterar o



responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

e) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante através do Crea ou órgão competente.

g) - O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- g.1) – Nome do Contratado e do Contratante;
- g.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- g.3) – Localização do serviço;
- g.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidades);

4.2.5. O (s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

4.2.6 É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

4.2.7 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).



4.2.8. DA VISITA TÉCNICA

4.2.8.1. – As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à elaboração dos serviços. A vistoria deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (66) 3385-1277 ou pelo email: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, no setor de licitação, a visita poderá ser realizada até o **dia 10/11/2023 (sexta - feira)** no local da obra, horário de expediente: 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas horário do Estado de Mato Grosso.

4.2.8.2 – A empresa interessada, por intermédio do Responsável Técnico, deverá se apresentar na Prefeitura de Nova Brasilândia para efetuar Visita ao local da execução da obra.

4.2.8.3. – A visita Técnica será acompanhada pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (**ANEXO V**)

4.2.8.4 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no período estabelecido neste edital, com documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

4.2.8.5 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

4.2.8.6 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica no local da obra deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, Declaração de Renúncia Técnica (**ANEXO IV**), sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Nova Brasilândia/MT.

4.2.8.7 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não



podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento integral do contrato;

4.2.9.DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.9.1 A Contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela Comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os Credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

4.2.9.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

4.2.9.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

4.2.9.4. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4.2.9.5. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.2.9.6. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.2.9.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

4.2.9.8. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme cronograma físico financeiro, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



5.2. O Credenciado se obriga a executar a obra de no mínimo 03 (três) unidades habitacionais completa de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo feita a medição e pagamento a cada unidade construída.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratação das pessoas físicas/MEI dar-se-á em razão da necessidade dos serviços deste Município.

6.2. A contratação será realizada de forma igualitária.

6.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo IV deste edital.

6.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, início XXX de 202X e termino xxx de 2023, contados da data da sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6.7. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

7 – RESCISÃO

7.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;



- e) Descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993;
- h) Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) Interesse público.

8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. No ato da entrega da documentação do proponente será iniciado o credenciamento do interessado.

8.2. A abertura do Envelope contendo os documentos de Habilitação e Requerimento de Credenciamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, a quem competirá:

8.2.1. Examinar os documentos referidos no item 4.2, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente dos interessados considerados inabilitados.

8.2.2. A contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

8.2.3. Habilitar os interessados conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.2.4. Lavrar atas circunstanciadas da sessão de abertura dos Envelopes de “Habilitação e Requerimento de Credenciamento” e do respectivo julgamento.

8.3. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da Habilitação.

8.4. Julgado o presente Credenciamento, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do seu objeto.



9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Serão habilitados os credenciados cujos documentos atenderem às exigências deste Edital.

9.2. A contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Após análise da documentação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pela Comissão de Licitação, será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

10.1.2. As eventuais recusas por parte dos credenciados deverão ser devidamente justificadas.

10.1.3. O credenciado que venha a celebrar contrato com a Administração caso desista será automaticamente excluído do credenciamento.

10.2. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

10.3. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se o Município de Nova Brasilândia/MT, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços, nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.4. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação das certidões atualizadas referentes à regularidade fiscal e trabalhista e previdenciária, sendo facultado à Administração exigir a apresentação de documentos adicionais.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Será facultado aos proponentes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Nova Brasilândia/MT através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informados, para decisão maior.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a proponente que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com o credenciado, coordenar as ações objetivando a realização dos serviços constante no objeto.

12.2. Responsabilizar-se pela condução dos serviços, bem como pela fiscalização dos mesmos.

12.3. Assegurar livre acesso ao Credenciado ao local onde estarão executado os serviços, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa interessada que forem classificada serão convocados conforme a necessidade e a conveniência do Município de Nova Brasilândia/MT para prestarem o serviço, seguindo a divisão dos serviços.

13.2. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se ao Município de Nova Brasilândia/MT independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou



extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.3. Os serviços serão prestados no Município de Nova Brasilândia/MT, que deverá avisar ao credenciado designado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência a data de início dos trabalhos.

14 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (meses), iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada do credenciado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Nova Brasilândia/MT, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da avaliação dada aos bens constantes do Edital, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Nova Brasilândia/MT, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Nova Brasilândia poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Brasilândia/MT, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas com a alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

15.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de contratar outro profissional, observada a ordem de classificação após o sorteio.

16- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O valor Total estimado global para esta contratação é **R\$ 1.782.960,75** (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme planilha de apuração do Preço Médio.

16.2. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá a conta de recursos financeiros originários de distintos **TERMO DO CONVÊNIO Nº 2834/2022**, conforme dotação orçamentária estipulada neste Edital.

16.3. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Mun. De Infraestrutura

| COD. REDUZIDO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | | | | |
|---------------|------------------------|---------|--------|------------|----------|-----------|---------------------|------------------|-------------------------|
| | ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.701.0000000 | R\$ 1.440.832,95 |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.500.0000000 | R\$ 342.136,80 |



17. DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

17.1. O pagamento será realizado através de boletim de medições seguindo o cronograma físico financeiro.

Só é permitido o pagamento de uma unidade habitacional 100 % (cem por cento) executado. Não será permitido o pagamento parcial de uma unidade habitacional.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações complementares sobre o presente Credenciamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT – Local: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000, no horário local de 7h00mim às 11h00mim e das 13h00 mim as 17h00 mim.

18.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.2.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2.2. Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

18.2.3. Anexo III - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Credenciamento e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo;

18.2.4. Anexo IV - Modelo de Aceitação de proposta de preço

18.2.4. Anexo V - Minuta de Contrato;

18.2.5. Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.2.6. Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico.

18.2.7. Anexo VIII Modelo de Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).

18.2.8 Anexo IX Modelo de Declaração de Conhecimento

18.2.9 Anexo X Modelo de Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que



Ihe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

18.3. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Chapada dos Guimaraes/MT Estado de Mato Grosso, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

18.4. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Espaço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município e site da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

18.5. Nos casos de solicitação após o prazo inicial de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no Diário Oficial, a comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

18.6. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

18.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

Nova Brasilândia-MT, 18 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES
Presidente CPL
Portaria: Nº. 017/2023



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

O presente Contratação tem por objetivo prestação de serviços de mão de obra para atender o programa ser família habitacional, que trata - se de uma parceria entre o governo do Estado com o Município de Nova Brasilândia-MT, para atender as famílias de baixa renda que necessitam ter a sua casa própria.

“CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Ressaltamos que os serviços são conforme especificações e quantitativos vindos do orçamento do convênio N.º. **2834-2022/SINFRA**, do processo **SETASC-PRO- 2022/0321**, da normativa conjunta **SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2015**, com as especificações técnicas que possam atender o município de Nova Brasilândia – MT, sendo necessário para a execução das 45 (Quarenta e Cinco) casas habitacionais conforme os projetos vindos do Governo do Estado.

As habitações serão localizadas na Rua Maria Daozinha de Jesus da Silva, Bairro Centro de Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000 (Vide Decreto estadual N.º 1.398-24/05/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tendo em vista que incube a administração municipal, promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir em nível compatível com a dignidade humana, condições habitacionais básicas e considerando a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a melhoria na qualidade de vida da população urbana no município, ampliando a oferta de moradia digna à população de baixa renda e assegurando condições de habitabilidade.



O Município de Nova Brasilândia/MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, para a prestação dos serviços, nem mesmo, a contratar a(s) licitante(s) credenciada(s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado através de ordem de serviços ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação de medição, sempre atestada pelo engenheiro atendendo as Normas Técnicas. A prestação dos serviços deverão ser realizada dentro do prazo mencionado, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento será realizado no formato **presencial no endereço na Avenida Genival Nunes Araújo N°. 993 Centro de Nova Brasilândia/MT CEP: 78.860-000**, para os serviços descritos para atender a Administração Pública Municipal.

| Item | Descrição da Mão de Obra | Un | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---|-----------|-------------------|-----------------------|----------------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834- | UN | 45 | R\$ 39.621,35 | R\$ 1.782,960,75 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | 2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

2 – MODO DE ATUAÇÃO

2.1. Atuar na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA.**

2.2. – O Município de Nova Brasilândia/MT providenciará as publicações legais efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município, nos jornais de grande circulação, conforme preconiza a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de demais legislação aplicável.

3.DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será realizada com todos que preencherem os requisitos constantes neste edital de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados.

3.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.



3.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

3.4. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

4. DO PAGAMENTO/MEDIÇÃO

4.1. O pagamento aos contratados, pela prestação de serviços, será efetuado por medição através de depósito bancário em nome da pessoa física/MEI, mediante a apresentação da autorização do serviço, e atestada pela Secretaria que efetivou a despesa.

4.2. Os preços dos serviços são aqueles definidos através da estimativa de preço local, descrita no termo de referência deste edital.

4.3. Os serviços serão remunerados efetivamente trabalhados, devidamente apontados pelo Município.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Municipia).

4.5. O pagamento será realizado através de boletim de medições seguindo o cronograma físico financeiro. Só é permitido o pagamento de uma unidade habitacional 100 % (cem por cento) executado.

Não será permitido o pagamento parcial de uma unidade habitacional.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme cronograma físico financeiro, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.2. O Credenciado se obriga a executar a obra de no mínimo 03 (três) unidades habitacionais completa de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo feita a medição e pagamento a cada unidade construída.

6 DA RESPONSABILIDADE



6.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

7 – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 450 (duzentos e quarenta) dias.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Sec. Mun. De Infraestrutura;

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| COD. REDUZIDO | ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | ELEMENTO DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.701.0000000 | R\$ 1.440.832,95 |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.500.0000000 | R\$ 342.136,80 |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

9.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

9.4. Aplicam-se ao credenciamento e aos contratos dele originados o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.5. Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia/MT, 18 de outubro de 2023.

Jose Antônio Domingos Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO - II

CRENCIAMENTO Nº XX/2023
REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ _____,
_____, representada pelo Sr. _____,
inscrito no CPF _____, Residente/domiciliado no Município de _____,
na Rua/Avenida _____ n° _____, CEP _____,
telefone _____, e-mail _____, requer
seu Credenciamento junto a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia/MT para realizar os
serviços, tudo em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 0xx/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO - III

CRENCIAMENTO Nº 0xx/2023.
TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CRENCIAMENTO
E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Nova Brasilândia/MT

O empresa abaixo-assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe nenhum fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº. XXX2023, bem como o valor o qual o Município de Nova Brasilândia/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

| Item | Descrição da Mão de Obra | Un | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----|------------|------------------|---------------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M ² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME | UN | 45 | R\$ 39.621,35 | R\$ 1.782,960,75 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| TERMO DE CONVÊNIO N.º. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. | | | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.782,960,75** (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Forma de entrega/realização dos serviços: Os Serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme cronograma físico financeiro, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data.

**Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88, com sede administrativa na Av. xxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de -MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado Av. xxxxxxxx n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, neste Município, neste ato denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a .empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº **XXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de xxxxx/MT, neste ato representado pelo Sr.º **XXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do **CRENCIAMENTO Nº. xxx/2023** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para atender o Município de Nova Brasilândia/MT, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCORPORAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – DIMENSÃO DE CADA UNIDADE: 42,71M² PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** de conformidade com o estipulado no Edital de **CRENCIAMENTO Nº xxx/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e seus anexos, identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A prorrogação referida no item 2.1 será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O (A) Contratado (a) receberá pelo serviços prestados na forma descrita no Termo de Referência, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 0xx/2023, transferência em nome do prestador de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços são fixos e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Credenciamento, em atendimento à Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá a conta de recursos financeiros originários de distintos **TERMO DO CONVÊNIO Nº. 2834/2022**, conforme dotação orçamentária estipulada neste Edital.



6.2. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Mun. De Infraestrutura

| COD. REDUZIDO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | | | | | VALOR |
|---------------|------------------------|---------|--------|------------|----------|-----------|---------------------|------------------|-------------------------|
| | ÓRGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | ELEMENTO DESPESA | FUNTE DE RECURSO | |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.701.0000000 | R\$ 1.440.832,95 |
| 1417 | 07 | 001 | 16 | 482 | 0009 | 1069 | 4.4.90.39.00.00.00. | 1.500.0000000 | R\$ 342.136,80 |

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

7.2. observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

7.3. realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

7.4. assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

7.5. A Contratada deverá manter os seus empregados equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo as normativas vigentes;

7.6. apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra.

7.7. receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada, conforme dispuser as condições do contrato.

7.8. Observar a legislação municipal referente os resíduos sólidos da obra.



CLÁUSULA OITAVA - SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.2. intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- 8.3. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 8.4. fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
- 8.5. cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/1993 e do presente instrumento, durante a execução do contrato.
- 8.6. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- 8.7. aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 8.8. efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
- 8.9. efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de medição dos serviços prestados a obra.
- 8.10. modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 8.11. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.
- 8.12. Emitir as solicitações dos serviços ao (à) Contratado(a).
- 8.13. Obrigar-se pelo fornecimento de informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.14. Garantir o acesso do (a) CONTRATADO (A) aos locais onde se encontrarem necessidade da execução dos serviços na construção a casas.
- 8.15. Prestar as informações solicitadas pelo (a) CONTRATADO(A).
- 8.16. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do presente contrato.
- 8.17. efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do



Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do credenciado em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Nova Brasilândia/MT, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Contrato, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

9.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da avaliação dada aos bens constantes do Edital de serviços contratado, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Nova Brasilândia ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Nova Brasilândia/MT aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Brasilândia/MT, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas com a alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de

inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de contratar outro profissional, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando o Município de Nova Brasilândia/MT com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no (a) Contratado (a), além de exigir, se for o caso, indenização.

10.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

10.3. O Contrato também poderá ser rescindido, sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

10.3.1. Manifesta deficiência dos serviços;

10.3.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

10.3.3. Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.3.4. Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

10.3.5. Descumprimento das obrigações contratuais;

10.3.6. Prestação dos serviços de forma inadequada;

10.3.7. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993;

10.3.8. Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.3.9. Interesse público.

10.4. O credenciado que recusar o serviço, independente do motivo, por três vezes durante a validade do contrato ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, terá seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



11.1. Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato será **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

12.2. Caso de rescisão ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de Nova Brasilândia/MT não terá que indenizar o credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/MEDIÇÃO

13.1. O pagamento aos contratados, pela prestação de serviços, será efetuado por medição através de depósito bancário em nome da pessoa física/MEI, mediante a apresentação da autorização do serviço, e atestada pela Secretaria que efetivou a despesa.

13.2. Os preços dos serviços são aqueles definidos através da estimativa de preço local, descrita no termo de referência deste edital.

13.3. Os serviços serão remunerados efetivamente trabalhados, devidamente apontados pelo Município.

13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o credenciado encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

13.5. O pagamento será realizado através de boletim de medições seguindo o cronograma físico financeiro. Só é permitido o pagamento de uma unidade habitacional 100 % (cem por cento) executado.

Não será permitido o pagamento parcial de uma unidade habitacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme cronograma físico financeiro, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



14.2. O Credenciado se obriga a executar a obra de no mínimo 03 (três) unidades habitacionais completa de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo feita a medição e pagamento a cada unidade construída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato/Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) O objeto deste licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável, fiscal do contrato _____, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Nova Brasilândia/MT, ____ de _____ de 2023.

**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

**NOME:
CNPJ:
CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO - VI

**CRENCIAMENTO Nº xxx/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CPF nº
....., e portador da
Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

(Assinatura)



ANEXO - VII

CRENCIAMENTO Nº 0xx/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

O(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2023

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____(endereço completo) _____,
sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, ____/____/_____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento da aquisição a serem executados, do edital, termo de referência e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO –X

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N^o.xxx/2023 Registro de preços

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial xxx/2023, da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, DECLARA, que não possui em seu quadro de sócios, Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. da Lei n^o. 8.666/93.

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO XI

(Papel Timbrando da empresa)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: N°XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fone:xxxxxxx, emailxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a Prestação dos Serviços constantes do edital de Tomada de Preços nº. xx/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços para o cumprimento das obrigações objeto TP Nº. XX/2023, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços comercial, responsabilizando – se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da represento.

NOVA BRASILANDIA/MT, XX de xxxxxxx de 2023

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Responsável Técnico da empresa licitante _____, portador Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, representando a empresa _____, inscrita o CNPJ nº _____, sediada à Rua _____/_____/MT, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0xx/2023, compareceu ao local da obra em xx/xx/2023, tendo tomado conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação e para o cumprimento das obrigações do objeto de Credenciamento nº. xxx/2023, de acordo com artigo 30 III da Lei Federal Nº. 8.666/93. Não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Nova Brasilândia/MT, de xxxxxx de 2023.

Engenheiro
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT